

Raimundo Magalhães de Moraes  
Leiloeiros Judiciais – Mat. 678.  
(41) 98415-6982

## EDITAL DE LEILÃO:

Dia 05 de abril de 2.024, às 10:00 horas	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
--	--

**NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.**

**LOCAL:** LOCAL exclusivamente on-line NA PLATAFORMA: <https://www.rmmleiloes.com.br>

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pela Exma. Sra. Dra. Gabriela Macedo Outeiro, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Toledo-PR, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, no dia, hora e site supracitado, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor, exceto preço vil. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: **ATOrd 0000045-96.2016.5.09.0121, PAULINO JOAREZ BANDEIRA X COMERCIO E TRANSPORTE DE SUINOS RZ LTDA E OUTROS.**: Chácara Urbana nº 3A, com área de 2.455,00m², situada no perímetro urbano de Missal, com as divisas e confrontações descritas na matrícula nº 21.674, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira/Pr. Localização: Rua Floriano Maldaner, nº 880 (PR 495), Missal/PR. Área de 2.455,00m². Benfeitorias: Edificação de uma casa de madeira sem utilização e um antigo chiqueiro, atualmente usado como marcenaria. Imóvel sem cercas ou muros, avaliado em R\$834.700,00, **ATOrd 0001450-41.2014.5.09.0121, ELERTON MAURICIO RAMOS X WILSON ALVES DOS SANTOS - GESSO - ME E OUTROS.**: IMÓVEL: "LOTE URBANO Nº 210 (duzentos e dez), com a área de 704,20 m² (setecentos e quatro metros e vinte decímetros quadrados), da quadra nº 37 (trinta e sete), do Loteamento CENTRO INDUSTRIAL HERIBERTO BEUTLER DE CECCO, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com os limites e confrontações descritas na matrícula 44.158 do 1º Serviço de Registro de Imóveis. Benfeitorias: Uma construção pré-moldado com fechamento em alvenaria, com dois pavimentos, com fins residenciais, comercial e industrial, medindo 349,90 m² averbado na matrícula nº 44.158 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Toledo/Paraná, sendo: uma sala comercial no andar térreo com aproximadamente 99,90 m²; - um depósito no andar térreo com aproximadamente 150,00 m²; um apartamento no andar superior com aproximadamente 100,00 m², com uma suíte, dois quartos, banheiro social, sala, cozinha, lavanderia e uma churrasqueira. OBS: O apartamento é a residência da Sra. Carmem Luiza Carletto, ex-esposa do Sr. Wilson Alves dos Santos, que ficou com o usufruto do apartamento quando da separação do casal, avaliado em R\$1.400.000,00. Os interessados em participar do leilão on-line deverão efetivar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site ([www.rmmleiloes.com.br](http://www.rmmleiloes.com.br)), e apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3027-5252 e/ou (41) 98415-6982, diretamente com o Senhor Leiloeiro, Raimundo Magalhães de Moraes, matriculado na JUCEPAR sob nº 678. Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Os créditos tributários provenientes de impostos incidentes sobre o bem arrematado, até a data da realização da hasta pública, não serão de responsabilidade do arrematante, conforme dispõe o parágrafo único do art. 130, do Código Tributário Nacional. Demais despesas e ônus, inclusive as despesas de publicação de edital, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os arrematantes que receberão os bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários (artigo 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remetente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Caso os Exeqüentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Fulcrado com o Artigo 238 da Lei 11.382 de 06 de dezembro de 2.006, Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar da data do deferimento da arrematação e/ou adjudicação, independentemente de intimação.

Toledo-PR, 16 de agosto de 2023 – Raimundo Magalhães de Moraes - Leiloeiro Judicial.